ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – APCEF/RO

REGIMENTO INTERNO

Sumário

DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO	3
DA SEDE SOCIAL E DO SEU FUNCIONAMENTO	3
DA PORTARIA E DO ESTACIONAMENTO	4
DAS INSTALAÇÕES DE COZINHA E BAR	5
DA SECRETARIA	5
DO PLAYGROUND E DAS ÁREAS PARA CRIANÇAS	6
DOS QUIOSQUES	6
DOS SALÕES	6
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	7
DAS QUADRAS ESPORTIVAS	8
DO CAMPO DE FUTEBOL E DO MINI-CAMPO	8
DAS PISCINAS	8
DOS APARTAMENTOS	<u>e</u>
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10

DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO

- **Art. 1)** O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para uso das dependências da Associação e definir funções da Secretaria e Portaria em complementação ao que dispõe o Estatuto vigente, disponível no site oficial da APCEF/RO www.apcefro.org.br.
- **Art. 2)** A obrigatoriedade de cumprimento do expresso neste Regimento Interno e no Estatuto será absoluta por parte dos associados, seus dependentes, visitantes e convidados, sem privilégios ou exceções.

Parágrafo único: A divulgação das normas e orientações ocorrerá por um dos canais de comunicação com o associado, tais como site oficial da APCEF/RO, comunicações eletrônicas, quadros de avisos, jornais internos, entre outros, ou ainda em placas fixadas nas dependências da Associação.

DA SEDE SOCIAL E DO SEU FUNCIONAMENTO

- **Art. 3)** A Sede Social da APCEF/RO funcionará de terça-feira a sexta-feira das 10:00h às 22:00h, aos sábados das 8:00h às 22:00h, e aos domingos e feriados das 8:00h às 20:00h.
- § 1º) A Sede Social permanecerá fechada às segundas-feiras, exceto em feriados, quando o dia de fechamento semanal poderá ser remanejado para outro dia da semana, preferencialmente quarta-feira, quando então será previamente informado aos associados.
- § 2º) Os horários de funcionamento poderão ser estendidos em eventos previamente agendados, como no caso da cessão ou locação dos salões de festas, mediante contrato específico que estabelecerá todas as condicionantes para o uso das dependências da Associação fora dos horários normais de funcionamento.
- **Art. 4)** A Sede Social permanecerá fechada nos dias 1º de janeiro e 25 de dezembro.

Parágrafo único: Excepcionalmente, outras datas poderão ter horário diferenciado de funcionamento definido pela Diretoria Executiva e divulgados previamente.

Art. 5) Associados efetivos de outras APCEF e/ou seus dependentes em trânsito na cidade de Porto Velho/RO terão acesso às dependências da APCEF/RO, após comprovação de associação a APCEF de origem, podendo ser exigida a aquisição de convites-ingresso.

Parágrafo único: O acesso de associados da APCEF/RO a outras APCEF ocorrerá conforme regramento próprio destas.

Art. 6) Convidados poderão ter acesso à APCEF/RO em dias normais de funcionamento, desde que de posse de convite-ingresso.

Parágrafo único: Excepcionalmente, a Diretoria Executiva poderá autorizar o livre acesso de convidados e/ou participantes de eventos oficiais da Associação.

- **Art. 7)** Somente o associado titular terá direito a convidar pessoas estranhas ao quadro social da APCEF/RO a visitar suas dependências, mediante conviteingresso que lhe será fornecido, nos termos do Estatuto e do presente Regimento Interno.
- Art. 8) O associado titular terá direito a um quantitativo limitado de convitesingresso gratuitos por mês.
- § 1º) A quantidade de convites-ingresso citada no caput deste artigo será definida pela Diretoria Executiva e não possui caráter cumulativo;
- § 2°) A APCEF/RO cobrará taxa, a ser fixada pela Diretoria Executiva, por convite-ingresso excedente ao limite estipulado.
- **Art. 9)** Cumpre ao associado orientar seus convidados sobre as normas da entidade, sendo o único responsável pelos atos de seus convidados com sujeição a todas as penalidades cabíveis, em especial, ressarcimento dos danos morais e materiais causados aos associados, convidados, empregados e à instituição.
- **Art. 10)** Para fins de registros e controle, os convites-ingresso serão obtidos junto a Secretaria e deles poderá constar o nome do convidado, além do nome do associado e do número de sua matrícula.
- **Art. 11)** Não será permitida a presença de animais de qualquer espécie na sede social quando estes possam causar prejuízos às instalações da APCEF/RO e/ou quando houver risco à integridade física dos presentes.

DA PORTARIA E DO ESTACIONAMENTO

- Art. 12) São de responsabilidade da Portaria as seguintes atividades:
- I. Controlar a entrada de associados, dependentes, convidados e empregados da Associação, mediante a apresentação de convites-ingresso ou documentos que comprovem sua respectiva vinculação, conforme o caso;
- II. Evitar que o portão de acesso à área de estacionamentos seja obstruído por veículos;
- III. Proceder ao recolhimento dos convites-ingresso;
- IV. Cumprir as instruções emanadas da Diretoria Executiva;
- V. Permitir o ingresso de veículos no estacionamento interno da Sede Social somente a convidados, empregados e aos associados e a seus dependentes.
- **Art. 13)** Todos devem utilizar o estacionamento nas áreas demarcadas e obedecer as placas de regulamentação, evitando danos patrimoniais e ambientais, sendo vedada a utilização do local para pernoite de veículos de pessoas estranhas à APCEF/RO.
- **Art. 14)** Ao circular com veículos automotores nas vias da Sede Social da instituição, associados, dependentes, convidados e empregados devem obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro e, em especial, não realizar arrancadas bruscas, não exceder a velocidade máxima de 20 (vinte) quilômetros por hora e evitar paradas bruscas.

DAS INSTALAÇÕES DE COZINHA E BAR

- **Art. 15)** As instalações de cozinha e bar da associação são administradas pela APCEF/RO ou por terceiros, através de arrendamento, cessão de uso ou aluguel.
- **Art. 16)** Não será permitido utilizar-se das instalações da cozinha e do bar para fins particulares.
- § 1º) O acesso a estas instalações será restrito aos funcionários da APCEF/RO ou mediante autorização expressa destes.
- § 2º) No caso de locação, arrendamento ou cessão de uso, o acesso será também autorizado aos locatários, arrendatários ou cessionários, ou ainda mediante autorização expressa destes.

DA SECRETARIA

- **Art. 17)** À Secretaria compete registrar e controlar os serviços abaixo relacionados, atendendo aos associados, seus dependentes e convidados, para qualquer esclarecimento relacionado às atividades da APCEF/RO:
- I. Admissão e exclusão de associados e dependentes, confecção e baixa das identidades sociais bem como, a cobrança das mensalidades, seja por meio de consignação em folha, débito em conta corrente ou outra forma que vier a ser admitida pela Diretoria Executiva;
- II. Controle e fornecimento de convites-ingresso aos associados;
- III. Vendas de convites-ingresso adicionais e demais convites para reuniões sociais e culturais;
- IV. Manutenção de todos os dados e informações dos associados e dependentes;
- V. Controle de encomendas e correspondências.

Art. 18) Compete ainda à Secretaria:

- I. Controlar, registrar e conservar os bens da Associação, segundo a natureza desses bens;
- II. Fiscalizar e controlar a entrega do material de limpeza e conservação da associação, e do material a ser utilizado no bar e cozinha quando estas instalações estiverem sob gestão direta da APCEF/RO;
- III. Efetuar a coleta de preços com vistas a subsidiar a compra de qualquer material;
- IV. Relacionar o material em desuso, inservível ou irrecuperável, para conhecimento ao Presidente:
- V. Dar conhecimento ao Presidente de qualquer irregularidade do setor.

DO PLAYGROUND E DAS ÁREAS PARA CRIANÇAS

- **Art. 19)** A responsabilidade pelas crianças que se utilizam dos brinquedos a elas destinados será dos pais ou responsáveis, a fim de resguardar a integridade física das crianças e o patrimônio da Associação.
- § 1º) Os brinquedos são destinados às crianças, sendo que o uso indevido por adultos poderá ocasionar danos aos equipamentos e comprometer a segurança de todos.
- § 2º) Não será permitido utilizar ou deixar garrafas ou copos de vidro nestas áreas.

DOS QUIOSQUES

- **Art. 20)** A APCEF/RO dispõe de quiosques para confraternizações de pequenos grupos de associados, dependentes e convidados destes.
- § 1º) Não haverá cobrança aos associados para reserva de quiosques;
- § 2º) A utilização de quiosques por convidado só será permitida com a presença do associado e/ou dependente responsável pelo convidado.
- **Art. 21)** Haverá limitação do número de mesas e cadeiras em cada quiosque de modo a regulamentar a ocupação máxima destes.

Parágrafo único: Além das mesas e cadeiras disponibilizadas gratuitamente, será facultada ao usuário a locação de quantidade limitada de mesas e cadeiras extras, nas condições divulgadas aos associados por meio dos canais oficiais.

- **Art. 22)** A utilização dos quiosques ocorrerá mediante reserva prévia formal através da Secretaria da APCEF/RO.
- § 1°) Todas as reservas estarão garantidas até 02 (duas) horas seguintes a seu horário de início, quando então os quiosques serão liberados ao uso para outros associados conforme ordem de chegada;
- § 2º) Caso não haja reservas, os quiosques serão liberados ao uso dos associados por ordem de chegada.

DOS SALÕES

- **Art. 23)** A APCEF/RO dispõe de salões destinados às programações sociais, culturais e esportivas da APCEF/RO e à locação para eventos.
- **Art. 24)** No caso de locação para eventos, será feito preferencialmente ao associado, mediante o pagamento da taxa pré-estabelecida pela Diretoria Executiva da APCEF/RO.

Parágrafo único: Haverá taxas diferenciadas de locação, conforme o período escolhido, devido aos custos adicionais com funcionários no período noturno, por exemplo.

- **Art. 25)** A utilização dos salões para eventos ocorrerá mediante reserva prévia formal através da Secretaria da APCEF/RO, conforme os períodos, horários e limites estabelecidos pela Diretoria Executiva.
- Art. 26) Do contrato de locação constarão:
- I. Cláusulas que responsabilizem o locatário por qualquer dano causado à APCEF/RO decorrente do uso de suas instalações;
- II. Condições gerais de uso e pós-uso;
- III. Limites de ocupação / lotação;
- IV. Nome do responsável pela locação, o qual deverá se fazer presente ao evento.
- **Art. 27)** Durante eventos em que for alugado salão o uso das demais dependências da APCEF/RO pelos convidados é restrito.
- § 1º) A utilização das quadras de esportes pelos convidados do evento é permitida caso estejam vagas, porém não são fornecidos equipamentos esportivos e/ou iluminação.
- § 2º) O uso do campo de futebol não está incluído no valor da locação do salão e, portanto, não é autorizado.
- § 3º) A locação do salão não dá direito a utilização pelos convidados de outros espaços tais como quiosques, salas de jogos, apartamentos etc, mesmo que estejam vagos, os quais são destinados a outros associados que não participam do evento.
- § 4º) O uso da piscina durante o evento, pelos convidados, poderá ocorrer mediante contrato prévio e sob valores de locação diferenciados a serem definidos pela Diretoria Executiva, observando-se todas as demais condições de uso estabelecidas para as piscinas.
- § 5º) No caso de eventos com locação de salão, não haverá cobrança de convites-ingresso aos participantes do evento.

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

- **Art. 28)** A APCEF/RO dispõe de instalações básicas para alguns esportes, porém não estará obrigada a fornecer uniformes e/ou equipamentos pessoais, podendo disponibilizar material esportivo para uso coletivo, mediante empréstimo, no intuito de incentivar práticas desportivas diversas dentre seus associados e dependentes.
- **Art. 29)** O associado e/ou dependente responsabiliza-se pela devolução do material requisitado, deixando retida, para controle, sua identidade social.
- **Art. 30)** O associado e/ou dependente responsabiliza-se pelo cumprimento das condições de uso das instalações e equipamentos esportivos aqui estabelecidas, além daquelas indicadas em placas no local ou por outros meios oficiais de comunicação, a fim de resguardar a integridade física dos usuários e o patrimônio da Associação.

DAS QUADRAS ESPORTIVAS

- **Art. 31)** A utilização das quadras esportivas será privativa dos associados e seus dependentes.
- § 1º) Sem prejuízo do caput deste artigo, os convidados poderão frequentar as quadras, desde que não haja associado ou dependente na espera de vaga, ou em caso de amistosos e/ou competições esportivas com participação, promoção e/ou apoio da APCEF/RO;
- § 2º) A locação das quadras esportivas para uso de terceiros será possível mediante cobrança de taxa a ser definida pela Diretoria Executiva.
- **Art. 32)** O usuário deverá utilizar roupas, calçados e equipamentos adequados à prática do esporte.

DO CAMPO DE FUTEBOL E DO MINI-CAMPO

Art. 33) A utilização do campo de futebol e do mini-campo será privativa dos associados e seus dependentes.

Parágrafo único: Sem prejuízo do caput deste artigo, os convidados poderão frequentar os campos desde que não haja associado ou dependente na espera de vaga, e em caso de amistosos e/ou competições esportivas com participação, promoção e/ou apoio da APCEF/RO.

- **Art. 34)** A locação do campo de futebol para uso de terceiros ocorrerá somente em caráter excepcional, mediante aceite da Diretoria Executiva e com cobrança de taxa a ser definida pela mesma.
- **Art. 35)** A fim de preservar o gramado, haverá restrição de uso do campo de futebol aos dias e horários definidos pela Diretoria de Esportes.
- Art. 36) Não haverá restrições de horários ao uso do mini-campo.
- Art. 37) O mini-campo será destinado preferencialmente às crianças.

DAS PISCINAS

- Art. 38) As piscinas ficarão disponíveis para uso até as 18:00h.
- **Art. 39)** No interior da área das piscinas, definida pelo cercamento existente e/ou por placas indicativas, é proibido:
- I. Portar comida, refrigerantes, bebidas alcoólicas, copos, garrafas, sacolas, colchão de ar, bem como qualquer objeto estranho à utilização de piscinas;
- II. Portar-se de forma pouco condizente com a moral e os bons costumes usando trajes inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro;
- III. Praticar atos que sejam contrários à higiene ou que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- IV. Praticar algazarras, correrias e atitudes que venham a importunar os demais usuários, incluindo o uso de aparelhos de TV e som (exceto aqueles utilizados com fones de ouvido);

- V. Praticar brincadeiras que ofereçam perigo aos demais usuários tais como empurrões, formação de pirâmides humanas, entre outros;
- VI. Trafegar na área das piscinas com bicicletas, patins, skates, triciclos, etc;
- VII. Adentrar ou sair da área das piscinas por sobre as cercas e grades que as delimitam;
- VIII. Adentrar na piscina imediatamente após a ingestão de bebidas alcoólicas ou de alimentos;
- IX. Não acatar as determinações dos guarda-vidas e/ou funcionários da administração.
- **Art. 40)** As piscinas poderão ser fechadas para uso, sem aviso prévio, em função do mau tempo ou por motivos de força maior, de acordo com a determinação da Diretoria Executiva, dos funcionários e/ou guarda-vidas.
- **Art. 41)** Não poderão frequentar as piscinas pessoas que apresentarem infecção nos olhos, pele, ouvidos, nariz e boca e moléstias infecto-contagiosas, assim como pessoas com ferimentos, infecções da pele, esparadrapos, gazes, algodão, óleo bronzeador e pomadas.

Parágrafo único: Antes de adentrar nas piscinas, deve-se utilizar as duchas.

Art. 42) Para ingresso na área das piscinas será exigida a apresentação do comprovante de exame médico, o qual deverá ser realizado por profissional designado pela APCEF/RO em locais e horários definidos e divulgados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: Caberá à Diretoria Executiva definir e divulgar as taxas a serem cobradas para a realização dos exames.

Art. 43) O associado ou dependente deverá submeter-se a novo exame médico, mesmo que o prazo de seu exame não tenha expirado, caso venha a adquirir moléstias infecto-contagiosas ou ferimentos.

Parágrafo único: O associado ou dependente que não atender ao estabelecido no caput deste artigo incorrerá em falta grave.

- **Art. 44)** É terminantemente proibido o uso de qualquer vestimenta imprópria à prática de natação, de modo a evitar prejuízos à qualidade da água, danos aos equipamentos, entre outros.
- **Art. 45)** A frequência de menores na área das piscinas será de exclusiva responsabilidade de seus pais ou responsáveis, eximindo a Direção da APCEF/RO por qualquer acidente que venha a ocorrer.

DOS APARTAMENTOS

Art. 46) A utilização dos apartamentos será privativa dos associados APCEF e seus dependentes, prioritariamente àqueles residentes no interior do Estado de Rondônia, tendo por finalidade principal oferecer hospedagem aos que estiverem em trânsito em Porto Velho/RO.

- **Art. 47)** A ocupação dos apartamentos ocorrerá mediante reserva prévia formal através da Secretaria da APCEF/RO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante informação do nome de todos os hóspedes, e conforme as seguintes condicionantes:
- I. Período máximo de hospedagem de 15 (quinze) dias por mês, mediante disponibilidade;
- II. Possibilidade de prorrogação da hospedagem, por prazo superior a quinze dias mensais, até o final do mês corrente, mediante pagamento de taxa de hospedagem por dia, a ser definida e divulgada antecipadamente pela Diretoria Executiva, e desde que não haja reserva de outro associado.
- **Art. 48)** Em caso de reserva de apartamento, quando houver qualquer imprevisto, o associado deverá avisar com urgência a Secretaria da APCEF/RO de que não mais utilizará o apartamento.
- **Art. 49)** Para associados de outras APCEF serão observadas as mesmas regras de uso retro estabelecidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 50)** Elementos decorativos deverão ser fixados somente nos locais prédeterminados e utilizando-se de suportes de fixação já existentes no local, sendo vedada a utilização de pregos, grampos, adesivos e similares que possam causar danos às instalações da Associação.
- **Art. 51)** A disposição de equipamentos pertencentes à APCEF/RO tais como bebedouros, freezers, geladeiras, televisores, entre outros, somente será alterada mediante autorização de integrante da Diretoria Executiva ou do quadro de funcionários da Associação.
- **Art. 52)** Não será permitido o uso de aparelhos de som ligados em volume excessivo ou com conteúdo obsceno que cause incômodo aos demais presentes.
- **Art. 53)** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ao amparo do Estatuto, ou por analogia aos costumes, ouvido o Conselho Deliberativo.
- **Art. 54)** O presente Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo da APCEF/RO, entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua divulgação aos associados e publicação no site oficial da associação.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2017.